

S. B. I.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
H 27
SETOR DE ARQUIVO

Dist. _____

JCJ n.º 523/66

OBJETO — Dif. de salários.

AUDIÊNCIAS
18-10-66, às 13,45h

RECTE. — José Correia Borges

RECD. — Serviços Ferrviários Serfer

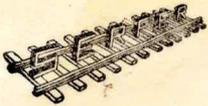
Cr\$ 84.480-

AUTUAÇÃO

Aos 5 dias do mês de setembro
do ano de 1966 na secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia, autuo a
reclamação

que segue

José H. de Souza
Chefe da Secretaria



Goiânia, 18 de outubro de 1966

Exmo. Sr.
Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e
Julgamento de Goiânia.
GOIÂNIA - Go

O portador da presente senhor PLÍNIO SOARES, chefe do nosso escritório de obras desta Capital, está autorizado a nos representar na audiência relativa á reclamação apresentada pelo nosso empregado JOSÉ CORRÊA BORGES.

Reiterando a V. Excia. nossos protestos de elevada estima e consideração firmamo-nos,

Atenciosamente.

Serviços Ferronômicos Serfer S.A.

Manoel Simões Cavinho
Eng. Chefe



CARTORIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA

89. TABELIONATO
Bel. João Cândido de Oliveira

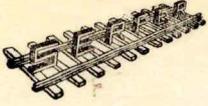
Reconheço a _____ firma

Em test. _____ que sou 16.

_____ da verdade

_____ em 18 de outubro de 1966

TAXA DE _____



RELAÇÃO DOS SALÁRIOS PAGOS AO SR. JOSÉ CORRÊA BORGES
= NOS MÊSES DE MARÇO/66 a SETEMBRO/66 =

<u>MÊSES</u>	<u>HORAS TRABALHADAS</u>	<u>IMPORT. PAGAS</u>	<u>DIFERENÇA</u>
Março/66...	248,0 a @ 319	79.112	-
Abril/66...	152,0 a @ 275	41.800	6.688
Maió/66....	243,2 a @ 275	66.880	10.700
Junho/66...	258,4 a @ 275	71.060	11.369
Julho/66...	291,2 a @ 275	80.080	12.812
Agôsto/66..	284,8 a @ 275	78.320	12.531
setembro/66	34,4 a @ 275	9.460	<u>1.513</u>
DIFERENÇA TOTAL A PAGAR.....			55.613
Desconto:			
I.A.P.I.....			<u>4.449</u>
TOTAL LÍQUIDO.....			51.164

Handwritten signature and initials



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 5 dias do mês de setembro de 19 66

Compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento

de Goiânia, José Correia Borges

Servente solteiro brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Rua Posse S/N, Catalão.
(Residência)

portador da C. P.-N.º 27485, Série 154ª e apresentou a seguinte reclamação

contra Serviços Ferroviários Serfer S/A
(Reclamado)

domiciliado na Av. Oeste, Setor dos Ferroviários.
(Rua e Número)

ADMISSÃO : 19-1-66

DISPENSA :

SALÁRIO : R\$ 275 p/hora

PAGAMENTO : mensal

Pede :

Diferença entre R\$ 319, valor do salário-hora anotado em sua Carteira Profissional e R\$ 275 que percebe, no período de março a outubro do presente ano..... R\$ 84.480-

Assim sendo, pede que seja notificado o Redo. do inteiro teor da presente reclamação, a-fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi lavrado o Presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s) Recte(s).

J. N. de Aguiar
CHEFE DA SECRETARIA

Yari Corralio Rozen
RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que, nesta data, o(s) Recte(s).
ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência
de instrução e julgamento.
13 de 9 de 19 66
Chefe de Secretaria: J. N. de Aguiar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. R. ...

NOTIFICAÇÃO N.º _____

Sr. **Serviços Ferroviários Serfer.**
Av. dos , digo, Av. Oeste, Setor dos Ferroviários.

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:
José Correia Borges

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, a Prça, digo, Praça Cívica nº9, às 13,45 (treze e quarenta e cinco) horas do dia 18 (dezoito) do mês de outubro para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V.S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 13 de setembro de 19 66

J. H. de Magalhães

CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 22 de 9 de 66
foi expedida a notificação ~~de audiência~~ de fls. 3
pelo registrado postal nº 8104 com "AR".
Goiânia, 22 de setembro de 66
J. H. de Magalhães

Chefe da Secretaria

Handwritten signature and initials

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Carmão de origem

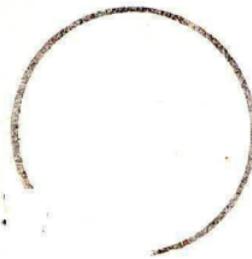
Número do registado 8104

Procedência Goiania

Data do registo 22 de setembro de 1966

Natureza da correspondencia Not. reclamação

Valor declarado



Distribuição

Recebi o objeto registado acima descrito.

Em 4 de 10 de 1966

O DESTINATÁRIO

Sebastião de Souza

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta

Proc. n. 523/66 - SERFER

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
Caixa Postal, n. 120



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
PROCESSO N.

OBJETO:

TÉRMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 18 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Goiânia à Praça Cívica nº 9, na sala de audiências desta Junta de
RUA E NÚMERO
Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, José Corrêa Borges

Representação, se houver
e o reclamado Serviços Ferroviários "SERFER S/A", depois de ouvidos,

Representação, se houver
na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

A reclamada pagará ao reclamante por saldo da presente reclamação, a importância de Cr\$51.164 (CINQUENTA E UM MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO CRUZEIROS), nesta data.

Gustas, no valor de Cr\$1.350, pelos litigantes em partes iguais, sendo dispensada a parte do reclamante na forma da lei.

Do que, para constar, eu _____, Chefe de Secretaria, lavrei o presente térmo que vai assinado pelo Sr. Presidente, pelos Srs. Vogais e por ambas as partes.

Daniel Ferraz
JUIZ PRESIDENTE

Marta de Lencastre Costa
VOGAL DOS EMPREGADORES

Renato de Azevedo
VOGAL DOS EMPREGADOS

José Corrêa Borges
Reclamante

Renato de Azevedo
Reclamado

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT - 3.ª REGIÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 181 / 19 66

(Goiania) Junta de Conciliação e Julgamento de GO; Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região)

ÓRGÃO EMITENTE:

PROCESSO N.º 523/66

RECLAMANTE OU RECORRENTE: José Corrêa Borges

RECLAMADO OU RECORRIDO: SERFER S.A.

Serviços Ferroviários SERFER

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ 775

(.....) referente a custas:
(Custas e Emolumentos)

- 1. da sentença Cr\$ 675
- 2. da execução Cr\$
- 3. do agravo Cr\$
- 4. do contador Cr\$
- 5. do traslado Cr\$
- 6. do inquérito Cr\$
- 7. do recurso Cr\$
- 8. da certidão Cr\$
- 9. do depósito prévio Cr\$
- 10. Impresso Cr\$ 100
- 11. Cr\$
- 12. Cr\$
- 13. Cr\$
- 14. Cr\$
- 15. Cr\$

(Por extenso) setecentos e setenta e cinco cru-
zeiros. Goiania, 18 de outubro de 19 66

[Assinatura]
Assinatura

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT DA 3.ª REGIÃO

em J. C. J. de Goiania

RECE 18 / 10 / 66 BIDO

[Assinatura]
FELIPE BRAND



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 18 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Goiânia, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante José Corrêa Borges (Representação, quando houver) e o Reclamado Serviços Ferroviários SERFER S.A. (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado na presente decisão proferida, a reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 51.164 (cinquenta e um mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros) relativa ao processo 523/66 desta Junta.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Amosding

SECRETÁRIO

José Corrêa Borges

RECLAMANTE

Ricardo Soares

RECLAMADO

